

**EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 166/2022-IPGSE**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na Rua Ismael Dias do Prado, Quadra 21, Lote 05, N14, Parque Residencial Isaura - Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atendimento das demandas do **CONTRATO DE GESTÃO 08/2021-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO
Nº 2816/2022
CARTA-COTAÇÃO Nº 166/2022
INICIO:25/JULHO/2022
PUBLICAÇÃO: 14/07/2022
FORMA DE PAGAMENTO:
TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA
INDICADA NA NOTA FISCAL**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:
04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS

ENCERRAMENTO:28/JULHO/2022
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15 (QUINZE) DIAS APÓS ENTREGA E
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.
- 1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.
- 1.3 Os materiais serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.
- 2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 28/07/2022, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do IPGSE: **www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.4 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

- a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.
- b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.5 Todos os materiais deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.6 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.7 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.8 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.9 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.10 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.11 A empresa se responsabilizará pela entrega do material, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.4 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.5 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site www.ipgse.org.br, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço www.ipgse.org.br.

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 13 de julho de 2022.


EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 166/2022

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	BUCHA COM ABA S - 8	UNIDADE	100
2	BUCHA COM ABA S-6	UNIDADE	100
3	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 5,0 X 50 MM	UNIDADE	100
4	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100
5	DISCO DE TUNGSTÊNIO CORTE MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE 110 MM	UNIDADE	1
6	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDAVEL 1" 32MM	UNIDADE	2
7	SIFAO FLEXIVEL	UNIDADE	5
8	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 15 X 15 CM	UNIDADE	10
9	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 10 X 10 CM	UNIDADE	5
10	ASSENTO SANITARIO BRANCO PREMIER	UNIDADE	10
11	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNIDADE	5
12	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	3
13	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DOCOL	KIT	2
14	REPARO TORNEIRA DOCOL COD. REFERENCIA 21991300	UNIDADE	5
15	REPARO P/ REGISTRO DE PRESSAO 3/4 P/ CHUVEIRO DOCOL	UNIDADE	2
16	DUCHA HIGIENICA CROMADA C/ SUPORTE P/ FIXACAO (COM REGISTRO DE ACABAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PREFERENCIALMENTE DA MARCA ORIENTE OU FABRIMAR.)	UNIDADE	5
17	ORGANIZADOR DE CABOS PRETO EM ESPIRAL 3/4" (FORMATO DO ORGANIZADOR: ESPIRAL COMPRIMENTO: 19 MM DIÂMETRO: 20 MM)	METRO	15
18	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A	UNIDADE	3
19	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	ROLO	5

20	FITA ISOLANTE VERMELHA 18MM X 10M	ROLO	3
21	FITA ISOLANTE AMARELA 18MM X 10M	ROLO	3
22	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 10W COR BRANCA	UNIDADE	50
23	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 120CM (- 220 V; - TUBULAR 20W BRANCA; - COMPRIMENTO: 120 CM.)	UNIDADE	25
24	LAMPADA LED BASE E-27 12 W	UNIDADE	5
25	SOQUETE FLOURESCENTE ANTIVIBRATORIO	PECA	25
26	RELE FOTOCELULA TRI-FACIL 220V (COM BASE)	UNIDADE	2
27	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA 30 LEDS 220V (COM BASE)	UNIDADE	10
28	ARANDELA TARTARUGA LED 12W EXTERNA PRETA	UNIDADE	5
29	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 24W 30 X 30 CM	UNIDADE	2
30	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR 48W (COM BASE)	UNIDADE	4
31	PLACA CEGA 4X2 (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	5
32	CURVA PVC 90° P/ ELETRODUTO 1/2" (LISA. COR CINZA)	UNIDADE	20
33	CURVA PVC 90° P/ ELETRODUTO 3/4" (LISA. COR CINZA)	UNIDADE	20
34	LUVA LISA EM PVC PARA ELETRODUTO CINZA 3/4	UNIDADE	30
35	LUVA LISA EM PVC PARA ELETRODUTO CINZA 1/2	UNIDADE	30
36	ADAPTADOR PVC CONDULETE 1/2"	UNIDADE	10
37	ADAPTADOR PVC CONDULETE 3/4"	UNIDADE	15
38	CAIXA CONDULETE PVC COM 5 SAIDAS MULTIPLO 1/2" X 3/4"	UNIDADE	10
39	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 4X2 EM PVC CINZA	UNIDADE	10
40	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO PVC 1/2	UNIDADE	25
41	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO PVC 3/4	UNIDADE	25
42	CANALETA RECORTE ABERTO COM TAMPA 50 X 50MM X 2MT CINZA	METRO	6
43	CANALETA RECORTE ABERTO COM TAMPA 30 X 50MM X 2MT CINZA	METRO	6
44	RODIZIO UNIVERSAL P/ CADEIRA GIRATORIA (- COM PINO DE ENCAIXE NA BASE DE 11 MILÍMETROS, PRONTO PARA ENCAIXAR E UTILIZAR COM ALTURA DE 6 CENTÍMETROS; - DIÂMETRO DA RODA DE 5 CENTÍMETROS; - SUPORTE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM RODAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.)	UNIDADE	20
45	FECHADURA ELETRICA C-90 12V	UNIDADE	1

46	SIRENE 220V MINIMO 106 DB	UNIDADE	1
47	HIDROMETRO DN 40	UNIDADE	1
48	BRITA Nº 0 (15 LATA)	METRO CUBICO	0,15
49	AREIA LAVADA GROSSA M³ (20 LATA)	METRO CUBICO	20
50	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM	METRO QUADRADO	10
51	RASTELO DE PLASTICO 26 DENTES	UNIDADE	1
52	FIXADOR PREDEDOR P/ TRAVAR PORTA (MODELO DE PISO)	UNIDADE	5
53	REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO	QUILOGRAMA	2
54	SOLVENTE AGUARRAS 5 LT (1 UNIDADE DE 5 LITROS)	LITRO	1
55	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/16" X 1/2"	UNIDADE	20
56	ADESIVO SELANTE PU40 CONSTRUCAO COR CINZA 380G	TUBO C/ 380G	10
57	CANTONEIRA INOX P/ ACABAMENTO DE CANTOS DE 1" COMP. 1,20MT	UNIDADE	140

Santa Helena de Goiás - GO, 13 de julho de 2022.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL